



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ / BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0087/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017

Processo Licitatório da modalidade Tomada de Preços, para contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade, realizados integradamente, com abrangência estadual, para a Prefeitura Municipal de Igaporã/BA.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO BAHIA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria Municipal nº 002/2017, de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo Técnica e Preço, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos e demais dispositivos legais aplicados à espécie.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de junho de 2017.

HORÁRIO: 09h00

ENDEREÇO: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporã, sito a Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia.

CRENCIAMENTO: às 09h00

1. OBJETO:

O objeto desta licitação é a contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade, realizados integradamente, com abrangência estadual, para a Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

2.1. É objeto da licitação a contratação integrada de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, detalhados no *Briefing* e na forma do Termo Referencial, integrantes deste Edital, conforme especificado no Anexo I deste instrumento.

2.1.1. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados



das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

2.1.2. É vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor;

2.1.3. As pesquisas e avaliações, previstas no subitem 2.1.1 como atividades complementares, terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS:

A sessão de Tomada de Preços em epígrafe será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações, e realizar-se-á em data, horário e local a seguir determinados:

Data de realização da Sessão de Abertura: **22/06/2017.**

Horário: **09h00**

Local: **Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporã, sito a Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia.**

3. ENTREGA DOS ENVELOPES:

ENVELOPE Nº 1, 2 e 3 - Proposta Técnica

ENVELOPE Nº 4- Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 5- Habilitação

Data e horário Limite: 22/06/2017, até as 09:00h

Obs: Após este horário não serão mais recebidos os envelopes.

Local de entrega: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporã, sito a Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã – Bahia.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar da licitação qualquer pessoa jurídica constituída como Agência de Propaganda e Publicidade, que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital e na minuta de Contrato em Anexo (**Anexo IX**).

4.1.1. A Agência de propaganda e publicidade a ser contratada deverá ter suas atividades disciplinadas pela Lei Federal n.º 4.680/65, e possuir certificado de qualificação técnica de funcionamento.

4.1.1.1 O Certificado referido no subitem anterior poderá ser obtido junto ao Conselho Executivo de Normas padrão - CENP.



4.2. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica que:

- a) *direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Igaporã, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;*
- b) *possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Igaporã;*
- c) *não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório;*
- d) *não apresente os documentos nele exigidos;*
- e) *cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;*
- f) *se encontre em regime falimentar;*
- g) *tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.*

4.3. Além das hipóteses acima elencadas, não será permitida, ainda, a participação de agências em consórcio.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conferindo-lhe poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato assinado pelo diretor ou responsável legal pela pessoa jurídica, deverá ter firma reconhecida em cartório e será apresentado fora dos Envelopes e posteriormente juntado aos autos do processo), preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO IV** do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada licitante poderá ter somente um representante legal com plenos poderes para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos.

5.5 Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração conferindo-lhe poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato assinado pelo diretor ou responsável legal pela pessoa jurídica, deverá ter firma reconhecida em cartório e será apresentado fora dos Envelopes e posteriormente juntado aos autos do processo).

5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



5.7 O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

6. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura do presente certame. Para tanto, deverá dirigir-se pessoalmente à Comissão Permanente de Licitações.

6.2 Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não fizer por escrito até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a sessão de abertura do certame (referida no item 2 deste Edital), hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. PROPOSTA TÉCNICA - (ENVELOPES N.º1, 2 e 3):

7.1 A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no **Termo de Referência (Anexo I)**, e de um conjunto de informações referente à proponente.

7.2 O plano de comunicação publicitária será composto dos seguintes quesitos:

7.2.1 Raciocínio Básico, sob a forma de texto - de no máximo duas páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Igaporã, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

7.2.2 Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto - de no máximo duas páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de Igaporã/BA;

7.2.3 Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, limitados a 1 (um) para cada tipo de peça, em número máximo de 5 (cinco), podendo ser apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados ou sob a forma de *layouts*, *story boards*, monstros de rádio, etc.

7.2.4 Estratégia de mídia e não mídia, o representante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada pela Contratante, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. Os textos serão limitados a um máximo de três páginas, sendo permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas como anexos, sem limitação.

7.3 A capacidade de atendimento da proponente e o nível dos trabalhos por ela realizados para seus clientes serão avaliados da seguinte forma:

7.3.1 Apresentação de 01 (uma) campanha publicitária de teor institucional, veiculada em âmbito estadual ou regional, informando o título, as peças, o resumo da mídia e do problema que a campanha se propunha a resolver, o período de veiculação e os veículos que exibiriam a campanha.



7.3.2 Quantificações e qualificação; sob a forma de currículo resumido, dos profissionais que serão postos à disposição da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, de maneira discriminada, por setor (estudo e pesquisa; planejamento; criação; produção de rádio, cinema e televisão; produção gráfica; mídia e atendimento).

7.4 A pontuação a ser atribuída, bem como o julgamento das propostas técnicas, dar-se-ão conforme o estipulado no **ANEXO I**, item 4 e subitens, deste Edital.

8. PROPOSTA DE PREÇOS - (ENVELOPE N.º 4):

8.1 Da proposta de preços, a ser preenchida aos moldes do “Modelo de Proposta” (**ANEXO III** deste Edital) constará, sob pena de desclassificação:

- a) *O percentual de desconto sobre a tabela de preços vigente, número 35, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Bahia - SINAPRO, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros);*
- b) *O percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimento contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante;*
- c) *O percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.*
- d) *Declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação;*
- e) *Declaração quanto ao prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope n.º 01.*

8.2 A pontuação a ser atribuída, assim como o julgamento das propostas de preços das concorrentes dar-se-ão em consonância com o disposto no **ANEXO I**, item 5 e subitens, deste Edital.

8.3 A remuneração da agência licitante a ser contratada dar-se-á pelos serviços contratados indicados no subitem 8.1 “a” e em percentual sobre o valor dos serviços executados por terceiros, considerando-se, os percentuais indicados no subitem 8.1 “b” e “c”.

8.4 Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a agência concorrente contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal n.º 4.680/65.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:

9.1 A Proposta Técnica será apresentada e entregue à Comissão Permanente de Licitações em 03 (três) envelopes distintos.

9.1.1 O **ENVELOPE N.º 1** conterá a **Via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) da Proposta Técnica, não podendo ter nenhuma identificação na parte externa a fim de preservar - até a abertura do **Envelope n.º 2** - o sigilo



quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária. Todo conteúdo do envelope nº 1 deverá estar impresso em papel A4, gramatura 75 gm2, com folhas soltas e numeradas.

9.1.1.1 Será aceito somente o Plano de Comunicação Publicitária - Via não Identificada que estiver acondicionado no **Envelope n.º 1**, fornecido obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitações, devendo ser retirado pelos interessados em participar da presente licitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, das 08:00h às 12:00h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã.

9.1.1.2 O Plano de Comunicação Publicitária- Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) *em papel A4, cor branca;*
- b) *com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;*
- c) *sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;*
- d) *com textos justificados;*
- e) *com espaçamento “simples” entre as linhas;*
- f) *com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;*
- g) *com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;*
- h) *em caderno único;*
- i) *sem identificação da licitante.*

9.1.1.3. As especificações do subitem 9.1.1.2. aplicam-se no que couber, ao quesito Idéia Criativa.

9.1.1.4. As tabelas, gráficos e planilhas da estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

9.1.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária- Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

9.1.1.6. Os exemplos de peças mencionados na Idéia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Envelope n.º 1.

9.1.1.7 O envelope nº 1 deverá estar **sem fechamento e sem rubrica.**

9.1.2. O ENVELOPE N.º 2 conterá a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária da Proposta Técnica, expondo as seguintes informações:

9.1.2.1 O Envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.2.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (sem os exemplos de peças referentes à Idéia Criativa) deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante e devendo estar datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



9.1.3 O ENVELOPE N.º 3 conterá as demais informações integrantes da Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento e nível dos trabalhos), expondo as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 2

PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

(Razão Social da Licitante e CNPJ)

ENVELOPE N.º 3

PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E NÍVEL DOS TRABALHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

(Razão Social da Licitante e CNPJ)

9.1.3.1 O Envelope n.º 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

9.1.3.2 O Envelope n.º 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento e nível dos trabalhos) não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada (Envelope n.º1) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope n.º2.

9.1.4 A Proposta de Preços deverá ser apresentada e entregue à Comissão Permanente de Licitações no Envelope n.º4, expondo as seguintes informações:

9.1.4.1 O Envelope n.º4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.4.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o “Modelo de Proposta” constante do **ANEXO III** deste Edital, em papel que identifique a licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico (não podendo ser manuscrita, portanto), além de:

- a) *ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;*
- b) *ter suas páginas numeradas sequencialmente;*
- c) *ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.*

9.2 A entrega dos envelopes implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato (**Anexo IX**).



ENVELOPE N.º4

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

(Razão Social da Licitante e CNPJ)

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

10. HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º5

10.1 Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, conforme referido no subitem 12.14.

10.2 Com vistas à habilitação, as concorrentes deverão apresentar um invólucro (ENVELOPE) lacrado e rubricado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, contendo os seguintes documentos:

ENVELOPE N.º5

PROPOSTA DE PREÇOS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

(Razão Social da Licitante e CNPJ)

10.2.1 - Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) *cédula de identidade;*
- b) *registro comercial, no caso de empresa individual;*
- c) *ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- d) *inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- e) *decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*
- f) *As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope nº 1, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.*



10.2.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela **Secretaria da Receita Federal**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual**, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 dias).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (mobiliária e imobiliária), do domicílio ou sede do licitante do Município de Igaporã.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS), mediante certidão expedida pela **Secretaria da Receita Federal**.
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FTGS/CRF**, emitida pela **Caixa Econômica Federal**.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.3.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

10.3.2 Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

10.3.3 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3.4 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

10.3.5 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.3.6 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.7 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

10.3.8 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

Obs.: Caso a documentação referente a Regularidade Fiscal apresente alguma restrição, será assegurada à licitante a continuidade do certame, desde que se tenha comprovado o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.4.1 Para habilitação, também, deverá ser entregue:

- a) *Declaração de observância do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, realizando qualquer trabalho (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), conforme modelo em **ANEXO VI**.*
- b) *Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO X** deste Edital;*
- c) *As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, **ANEXO VIII**, separadamente dos envelopes.*
 - c.1) *O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.*
- d) *Declaração de Idoneidade para Licitar (**ANEXO X**)*

10.4.2 - Para comprovação da Qualificação Econômico - Financeira:

10.4.3 A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) *Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade*



previsto na própria certidão, ou, a omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes, contados da data da sua apresentação;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:*
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;*
- b.2) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;*
- b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;*
- b.4) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.*

10.4.4 - Para comprovação de Qualificação Técnica:

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela licitante, em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação;*
- 1) Somente serão aceitos atestados e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, se reconhecida a firma em Cartório devidamente qualificado;*
- 2) O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:*
- 2.1) Nome do contratado e do contratante*
- 2.2) Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço prestado)*
- b) Declaração de que a empresa dispõe – e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora - dos departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo;*
- c) Declaração comprometendo-se a, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, filial, sucursal ou escritório de representação num raio de 150 KM da Prefeitura Municipal de Igaporã, com estrutura técnica da presente licitação;*
- d) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas - Padrão (CENP);*
- e) Registro, inscrição ou contribuição sindical atual na entidade profissional (ABAP) sindicato de classe (SINAPRO) ou (FENAPRO) da sede da licitante (art. 30, inciso I da lei 8.666/93);*



10.5 - Para efetiva habilitação de licitantes, é necessário que:

- a) *Tenham apresentado todos os documentos exigidos para habilitação; e*
- b) *Tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.*

11. - COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

11.1 A análise e o julgamento técnicos deste certame, de acordo com a sequência de procedimentos elencados no item seguinte (item 12), dar-se-ão por intermédio de uma Subcomissão Técnica constituída nos termos do artigo 10 e parágrafos da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.

11.1.1 A subcomissão técnica, mencionada no subitem anterior, será composta por, 3 (três) membros formados em administração, comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Igaporã.

11.1.2 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação, integrada por membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Igaporã, conforme o contido no § 2º, do artigo 10, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

11.1.3 A relação contendo os nomes referidos nos itens 11.1.1 e 11.1.2 deste Edital será publicada no Mural Público da Prefeitura de Igaporã/BA, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o sorteio (art. 10, § 4º, da Lei 12.232/2010).

12 - PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO:

12.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

12.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

12.1.3 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da PREFEITURA, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.



12.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

12.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

12.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

12.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.1.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

12.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;

b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

12.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

a) **estiver identificado;**

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

12.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 12.2.1, a Comissão Permanente de Licitação **não** receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.



12.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;

b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;

c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

12.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 12.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

12.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 19.2.2 acima.

12.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos da licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 12.2.6 e seguintes.

12.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22.



12.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas;

d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas.

12.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

12.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 12.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.



SEGUNDA SESSÃO

12.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 12.6, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

12.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

TERCEIRA SESSÃO

12.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;



c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) efetuar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, nos termos da Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;

h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital – a licitante que:

h1) tenha sido mais bem-classificada na Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço; ou

h2) tenha sido mais bem-classificada na Proposta Técnica e concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

12.4.1 Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 12.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes do subitem 1.1 das Propostas de Preços das licitantes classificadas, cujo modelo constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da minuta de contrato (Anexo IV) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta de Preços, na declaração referente aos incisos I e II, respectivamente, do subitem 2.1 do Anexo III.

QUARTA SESSÃO

12.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação



convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;

e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

13.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior **Nota Final (NF)**. Para tanto, será efetuado o julgamento final das propostas, em observância ao disposto no item 6 do Anexo I deste Edital.

13.2 A **Nota Técnica (NT)** será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no item 4 do Anexo I deste Edital.

13.3 A **Nota de Preço (NP)** será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no item 5 do Anexo I deste Edital.

13.4 As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes:

- **Melhor técnica = 80% (oitenta por cento)**
- **Melhor preço = 20% (vinte por cento)**



- **A nota final (NF) será atribuída segundo a fórmula:**
- **$NF = NT \times 0.8 + NP \times 0,2$**
- **Onde;**
- **NF = Nota Final**
- **NT = Nota da proposta técnica**

14 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1 Será desclassificada a proposta da licitante que:

- a) Obter Nota Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos ou que obter nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.*
- b) Não atender às exigências deste Edital e seus Anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.*

15 - RECURSOS

15.1 Caberá recurso de todas as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações e demais atos praticados no curso do procedimento licitatório em trato, nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações.

15.2 Os recursos deverão ser interpostos por escrito, encaminhados a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Igaporã, situada na Praça Bernardo Brito, 430 - Centro, Igaporã-BA. O prazo para essa interposição será contado a partir da publicação na Imprensa oficial.

15.3 Uma vez interposto o recurso, as demais concorrentes serão notificadas para, querendo, contrarazoa-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data dessa notificação. As contra razões aos recursos serão igualmente encaminhadas para o departamento e endereço acima citados.

15.4 Finalizado o prazo recursal, a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para: reconsideração acerca da decisão recorrida, ou manutenção da sua decisão, hipótese em que encaminhará os autos ao Prefeito Municipal, a fim de que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

15.5 Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de Licitações e Contratos, situada na Praça Bernardo de Brito, 430 - Centro, Igaporã-BA, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Igaporã – das 08:00 h as 12:00h.

15.6 Os resultados de todas as fases da presente Tomada de Preços serão afixados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA.

16 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

16.1 Homologada a licitação, a concorrente adjudicatária será notificada para assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Igaporã no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Prefeitura Municipal de Igaporã.



16.3 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, dar-se-á conforme Minuta de Contrato (modelo) constante no Anexo IV deste Edital, adaptado à proposta vencedora do certame.

16.4 A adjudicação será tornada sem efeito se a adjudicatária não cumprir o prazo para a assinatura do instrumento contratual, sem justificativa formalmente aceita pela Prefeitura Municipal de Igaporã.

16.5 Na hipótese do subitem anterior, o objeto da licitação poderá ser adjudicado às concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a percentuais de descontos e prazos.

16.6 O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no termo de contrato será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação neste procedimento licitatório. O mesmo deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e conseqüente falta de pagamento pela Prefeitura Municipal de Igaporã.

17 - PENALIDADES

17.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) *convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato*
- b) *deixar de entregar a documentação exigida para a Tomada de Preços;*
- c) *apresentar documentação falsa;*
- d) *ensejar o retardamento da execução do certame;*
- e) *não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;*
- f) *falhar ou fraudar na execução do objeto;*
- g) *comportar-se de modo inidôneo;*
- h) *cometer fraude fiscal.*

17.2 A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

17.3 Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Prefeitura Municipal de Igaporã poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) *advertência;*
- b) *pagamento de multa, nos termos da minuta de contrato anexa;*
- c) *suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Igaporã pelo prazo de até 2 (dois) anos;*
- d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município de Igaporã.*

17.4 A aplicação das penalidades previstas nesta seção não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta, venha a causar à Prefeitura Municipal de Igaporã.



18. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ VERBA PUBLICITÁRIA

18.1 Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
CÓDIGO: 02.02.00 – Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	CÓDIGO: 2039 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	CÓDIGO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	CÓDIGO: 00 – Recurso Ordinário

18.2. O valor total estimado desta Tomada de Preços é de **R\$ 260.400,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, para um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações por iguais e sucessivos períodos, em observância à legislação pertinente;

19. - PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

19.1 As condições de pagamento e remuneração à concorrente adjudicatária estão estipuladas na Cláusula terceira da Minuta de Contrato (**Anexo IV**).

19.2 A remuneração da agência licitante a ser contratada dar-se-á pelos serviços contratados indicados no subitem 8.1 “a” e em percentual sobre o valor dos serviços executados por terceiros, considerando-se, os percentuais indicados no subitem 8.1 “ b” e “ c”.

19.3 Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a agência concorrente contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal n.º4.680/65.

20. - DURAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia imediata, após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dias de expediente.

20.2 Parágrafo único: o prazo supracitado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses.

21. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Comissão Permanente de Licitações poderá, em qualquer fase desta Tomada de Preços, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes quando de sua entrega.



21.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas à presente Tomada de Preços.

21.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

21.4 Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (77) 3460.1021, ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Igaporã.

21.4.1 As solicitações de esclarecimento deverão ser feitas por escrito e encaminhadas:

- a) *pelo e-mail: setordelicitacao.pmigapora@gmail.com*
- b) *protocoladas junto a CPL da Prefeitura Municipal de Igaporã, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a Sessão de Abertura do certame.*

21.5 Integram este Edital:

- a) **Anexo I - Termo de Referência - Descrição dos Serviços, Especificações Técnicas e Pontuação para Julgamento das Propostas Técnicas, Julgamento das Propostas de Preços e Julgamento Final.**
- b) **Anexo II - Formulação dos Elementos Técnicos**
- c) **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**
- d) **Anexo IV - Modelo Credencial**
- e) **Anexo V - Declaração de Recebimento da Documentação**
- f) **Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor**
- g) **Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**
- h) **Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**
- i) **Anexo IX - Minuta de Contrato.**
- j) **Anexo X – Declaração de Idoneidade para Licitar**

21.6 O presente Edital foi examinado e aprovado pela Procuradoria da Prefeitura Municipal de Igaporã.

21.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Igaporã/BA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Igaporã – BA, 15 de maio de 2017.

Luís Carlos Neves Souza
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2017



ANEXO I

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição dos Serviços, Especificações Técnicas e Pontuação para Julgamento das Propostas Técnicas, Julgamento das Propostas de Preços e Julgamento Final.

1. - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade, realizados integradamente, com abrangência estadual, para a Prefeitura Municipal de Igaporã, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Os serviços de comunicação e publicidade serão destinados a fortalecer a imagem da Prefeitura Municipal de Igaporã, com ênfase na caracterização do atributo de representação popular; a disseminar o conceito de qualidade e relevância da atuação do Governo do Município; a realizar ações destinadas a aumentar o relacionamento entre o poder executivo e os cidadãos, cujos conteúdos serão de caráter educativo, informativo ou de orientação social e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas da Prefeitura Municipal de Igaporã.

A política de comunicação social da Instituição respeita, conforme art. 37 da Constituição Federal, os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dando transparência de seus procedimentos, racionalidade na aplicação dos recursos e avaliação sistemática dos resultados.

Os serviços contratados deverão consistir em: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais. A agência contratada atuará consoante chamamento da Prefeitura Municipal de Igaporã.

Poderão ser incluídos ainda, dentre os serviços especializados de publicidade, as seguintes atividades complementares:

- a) *planejamento e execução/ intermediação de pesquisas, consultorias e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), de capacitação, vinculados à estratégia de comunicação da PMI e a concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários desenvolvidas pela agência;*
- b) *produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;*
- c) *criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.*

Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa e relações públicas.



3. - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As obrigações da concorrente adjudicatária (Contratada) e da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, (Contratante), decorrentes da execução do objeto da presente licitação estão previstas na Minuta de Contrato (**ANEXO IX** deste Edital).

4. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

4.1 O julgamento das propostas técnicas será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados.

Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta técnica. A Nota Técnica (NT) corresponderá a 80% (oitenta por cento) da Nota Final (NF), conforme abaixo descrito.

4.2 O plano de comunicação publicitária - Proposta Técnica - será pontuado até o máximo de 100 (cem) pontos, conforme os seguintes quesitos:

4.2.1 Raciocínio Básico - máximo de 15,0 (quinze) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) *o papel da PMI frente aos interesses da sociedade - até 5,0 (cinco) pontos;*
- b) *as características da PMI e de suas áreas de atuação - até 5,0 (cinco) pontos;*
- c) *problema específico de comunicação da PMI - até 5,0 (cinco) pontos.*

4.2.2 Estratégia de Comunicação Publicitária - máximo de 20,0 (vinte) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) *a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação – até 5,0 (cinco) pontos;*
- b) *a consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta - até 10,0 (dez) pontos;*
- c) *a viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta - até 5,0 (cinco) pontos.*

4.2.3 Idéia Criativa - máximo de 30,0 (trinta) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) *a adequação da idéia ao problema específico de comunicação - até 5,0 (cinco) pontos;*
- b) *a originalidade da idéia - até 5,0 (cinco) pontos;*
- c) *os segmentos de público alcançados pela idéia - até 5,0 (cinco) pontos;*
- d) *a pertinência da idéia às atividades da Prefeitura Municipal - até 5,0 (cinco) pontos;*
- e) *a viabilidade das peças - até 5,0 (cinco) pontos;*
- f) *a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos - até 5,0 (cinco) pontos.*

4.2.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - máximo de 15,0 (quinze) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:



- a) o conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação da campanha proposta - até 3,0 (três) pontos;
- b) a capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia - até 4,0 (quatro) pontos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores - até 4,0 (quatro) pontos;
- d) a adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças - até 4,0 (quatro) pontos.

4.3. A capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes serão pontuados até o máximo de 20 (vinte) pontos, conforme os seguintes quesitos:

- a) apresentação de 01 (uma) campanha publicitária de teor institucional - máximo de 15 (quinze) pontos;
- b) quantificação e qualificação (sob a forma de currículo resumido) dos profissionais que serão postos à disposição da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, de maneira discriminada, por setor (estudo e pesquisa; planejamento; criação; produção de rádio, cinema e televisão; produção gráfica; mídia e atendimento) - máximo de 05 (cinco) pontos.

5. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 O julgamento das propostas de preços será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados.

Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta de preços. A Nota de Preços (NP) corresponderá a 20% (vinte por cento) da Nota Final (NF), apurada da seguinte forma:

- a) até 30 (trinta) pontos, pelo desconto sobre os custos internos, com base na Tabela vigente (nº. 35) de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, na razão de 1 (um) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto sobre a referida tabela, limitado o desconto a 30% (trinta por cento) do valor da Tabela;
- b) até 35 (trinta e cinco) pontos, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre os custos de produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, na razão de 7 (sete) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto;
- c) até 35 (trinta e cinco) pontos, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre o custo de produção realizada por terceiros especializados, quando a responsabilidade da licitante limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento na prestação de serviços e de suprimentos externos, na razão de 7 (sete) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto.

6. - JULGAMENTO DA MAIOR NOTA FINAL:

6.1 A fim de apurar-se a maior Nota Final (NF) no presente certame, será utilizada a seguinte fórmula:



-
- $NF = NT \times 0,8 + NP \times 0,2$
 - **NF = NOTA FINAL**
 - **NT = NOTA TÉCNICA**
 - **NP = NOTA DE PREÇOS**

Obs.: No julgamento final deverá ser observado, ainda, o critério de julgamento e classificação, previsto no item 13 do Edital, assim como o critério de aceitabilidade, constante no item 14 do Edital.

7. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1 Outras informações sobre o objeto da licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, pelo telefone 77 – 3460.1021 ou pelo e-mail: setordelicitação.pmigapora@gmail.com.



ANEXO II

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

FORMULAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

Prefeitura Municipal de Igaporã

INTRODUÇÃO:

O presente Relatório contém informações básicas, destinadas a orientar as agências de propaganda interessadas em participar da licitação da Prefeitura Municipal de Igaporã/BA, para a contratação de serviços de comunicação publicitária a serem prestadas ao Governo Municipal.

CLIENTE:

Prefeitura Municipal de Igaporã/BA.

CARACTERIZAÇÃO DO CLIENTE E SEUS OBJETIVOS:

O objetivo consiste em que a Administração Municipal ofereça aos igaporaenses ações administrativas modernas, racionais e objetivas, de cujo trabalho resulte ao cidadão a constante melhora na qualidade de vida, bem como construção da dignidade da pessoa e o exercício da cidadania. A Prefeitura de Igaporã está buscando realizar uma gestão democrática com transparência nas suas ações e uma participação efetiva do cidadão, objetivando incluir todos os segmentos da sociedade em um estado de bem estar social.

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

O IPTU é um dos principais impostos cobrados diretamente pela Prefeitura de Igaporã/BA. É a origem de grande parte dos recursos próprios a serem investidos em benefício da população. Porém, boa parte da população não paga o tributo, dificultando obras e melhorias em áreas prioritárias como saúde, educação, transporte e bem estar dos munícipes.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Tradicionalmente, o IPTU é vendido como um imposto que é devolvido ao cidadão na forma de benefícios diretos para a melhoria da qualidade de vida do povo. Quando o cidadão paga o IPTU, recebe em troca mais obras, mais serviços, uma cidade melhor. Prazo da campanha: 2 meses. Abrangência: local. Verba: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Mídias: rádio, jornal, Outdoor e não mídias.



ANEXO III

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À:

Prefeitura Municipal de Igaporã

Localizada na Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igaporã-Bahia - Telefone (77)3460.1021, Edital de Tomada de Preços Nº 001/2017.

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Telefone: (DDD) _____ - _____ . Fax:

Endereço:

E-mail:

MODALIDADES DE REMUNERAÇÃO DESCONTO OFERTADO (%)

A) Percentual de desconto sobre a tabela de preços, número 35, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros).

Obs.: As concorrentes deverão observar o disposto na alínea "a" do subitem 5.1. do Anexo 1 do Edital, para fins de elaboração deste item da proposta de preços e de estipulação do desconto a ser ofertado.

B) Percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante.

Obs.: As concorrentes deverão observar o disposto na alínea "b" do subitem 5.1. do Anexo 1 do Edital, para fins de elaboração deste item da proposta de preços e de estipulação do desconto a ser ofertado.

C) Percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento

Obs.: As concorrentes deverão observar o disposto na alínea "c" do subitem 5.1. do Anexo 1 do Edital, para fins de elaboração deste item da proposta de preços e estipulação do desconto a ser ofertado.



DOS PREÇOS OFERTADOS

Conforme disposto no subitem 8.1, letra "d", do Edital, deve constar declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta de preços: (Mínimo: 60 dias).

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

**(MODELO)
CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF sob nº ___[Nº CNP]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2017.

Local e data

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (RECONHECIDA A FIRMA)**



ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes à TOMADA DE PREÇOS supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços sob nº ___/2017, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores. Declara, ainda, da ciência de cumprir plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VIII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ/BA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, REALIZADOS INTEGRADAMENTE, COM ABRANGÊNCIA ESTADUAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor JOSÉ SULLY FAGUNDES NETTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 690.229.685-53 e RG. nº 5.471.162-25 , emitido pela SSP/BA, residente na Rua 13 de Maio, nº 51, Bairro Alto da Usina – Igaporã-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situado na _____, vencedora do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. ____/2017, do Processo Administrativo nº. ____/201____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, emitido pela SSP/____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 12.232/10, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2017, e da proposta vencedora a que se vincula, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de agência especializada para prestação de serviços de publicidade, realizados integradamente, com abrangência estadual, para a Prefeitura Municipal de Igaporã, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 001/2017, e seus anexos, compreendendo:

- ✓ Planejamento, marketing, estudo concepção, produção de materiais destinados a campanhas institucionais e peças publicitárias;



- ✓ Criação, layout, impressão, formatação, arte final, de serviços publicitários gráficos compreendendo conteúdo para divulgação institucional ou de serviços do Poder Executivo Municipal;
- ✓ Elaboração de registros de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores da programação visual;
- ✓ Execução de serviços de promoção inerentes à atividade publicitária ou de divulgação dos atos, atividades, serviços da PMI por quaisquer dos meios de comunicação;
- ✓ Execução dos serviços de Endomarketing e comunicação interna;
- ✓ Planejamento e execução/ intermediação de pesquisas, consultorias de outros instrumentos de avaliação, de geração de conhecimento e capacitação vinculados a comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A previsão orçamentária para execução dos serviços contratados até 31 de dezembro de 2017 é de R\$ _____ e sobre tal quantia é que incidirá a comissão da empresa contratada, quando assim devidas, por força da proposta apresentada.

Parágrafo único - O valor mencionado poderá ser utilizado, total ou parcialmente, a critério da contratante, não cabendo a contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos eventualmente não utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Conforme proposta apresentada no transcorrer do processo licitatório, a Contratada será remunerada da seguinte forma:

Para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), a mesma será remunerada de acordo com a tabela de preços vigente, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, considerando sobre os referidos valores o desconto de ____%.

• ____% de honorários, incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante.

• ____% de honorários, incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento Parágrafo primeiro – além da remuneração acima prevista, a contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei 4.680/65.

Parágrafo primeiro – Pertencem à CONTRATANTE as vantagens, incluindo eventuais descontos e bonificações, na forma de tempo, espaço ou reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores. Salvo, os benefícios resultantes de planos de incentivo concedidos a esta pelo volume de negócios praticados.

Parágrafo segundo – O reajuste de preço dos serviços executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros), considerando a hipótese de prorrogação de sua vigência, ocorrerá mediante atualização da tabela de preços publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deve entregar os serviços ou produtos em dia de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, obedecendo o prazo máximo de 10 dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obter aprovação prévia da CONTRATANTE, por meio de Solicitação de Serviço (SD), quando das veiculações de propaganda, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A aprovação prévia da contratação supracitada, acontecerá mediante amostra de leiautes, provas, pilotos, bonecos, monstros, etc., que comprovem/demonstrem os aspectos técnicos ou formatos dos produtos/ serviços que serão contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2016, contados da data de assinatura, com eficácia imediata, após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dias de expediente.

Parágrafo único: o prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do artigo 78, da Lei Federal no. 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

- permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para promover reuniões com os interlocutores responsáveis pela gestão da comunicação e para entrega de serviços e produtos;



-
- b) prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA;
 - c) solicitar a troca dos produtos/serviços que não atenderem às especificações contratadas
 - d) solicitar o fornecimento dos produtos/ serviços constantes no objeto deste contrato mediante a expedição de autorização;
 - e) comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos/ serviços e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. Cabe a CONTRATADA as seguintes obrigações:

- a) responder, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas;
- b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- d) efetuar a troca dos produtos/ serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- e) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) manter durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato;
- h) monitorar, questionar ou impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste contrato.

II. Cabe à CONTRATADA assumir as seguintes responsabilidades:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



III. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- b) dar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Comunicação da PMI ou por representantes da CONTRATANTE, devidamente designados.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deve manter o preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo segundo - A atestação de conformidade dos serviços e produtos caberá aos interlocutores designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

I. As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão pagas mediante:

- a) atestamento da NF dos serviços efetivamente prestados e após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas autorizações de divulgação emitidas pela CONTRATANTE, no prazo 5 dias, condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
 - a. fatura do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, parcela referente a comissão da contratada, valor líquido, mencionando ainda o número da autorização de veiculação emitida pela CONTRATADA;
 - b. tabela de preços do veículo para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;
 - c. comprovante de veiculação, exibição das peças publicitárias.

II. Despesas decorrentes de produção/ contratação de terceiros

- a) O pagamento à CONTRATADA das despesas resultantes da execução do contrato, no tocante aos procedimentos de produção e contratação de terceiros, ocorrerão de acordo com as autorizações de produção validadas pela CONTRATANTE, num prazo de 5 dias após a entrega do material/serviço. Deve-se considerar no processo os seguintes documentos:
 - a. Nota fiscal/ fatura da agência que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando o número da autorização de produção emitida pela CONTRATADA e validada pela CONTRATANTE;
 - b. cópia da nota de terceiro, expedida em nome da CONTRATADA;
 - c. cópia/modelo/layout/peça que represente o produto contratado que foi entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei no. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou



inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. No caso de advertência:

- a. Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da entrega, em caso de atraso injustificado ou pela entrega parcial dos produtos. Contados a partir da primeira data de entrega acordada;
- b. Multa de 30% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

II. No caso de suspensão:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. O presente contrato fundamenta-se:

- a) na Lei Federal 12.232/2010; Lei Complementar Federal 123/2006 e Lei nº. 8.666/1993;
- b) nas disposições gerais da tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO.

II. O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital de Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço no. 001/2017;
- b) da proposta vencedora do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO DA COMARCA DE Igaporã/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igaporã-BA ____ de _____ 2017.

PREF. MUNICIPAL DE IGAPORÃ
CNPJ:
JOSÉ SULLY FAGUNDES NETTO
PREFEITO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
FULANO DE TAL
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Testemunha
CPF: _____

Testemunha
CPF: _____



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO X

(MODELO)

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS nº __/____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura)